



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
 Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
 Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
 Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD Nº 001/2023

Estabelece procedimentos para solicitação de atividade de campo para o semestre letivo 2023.1 nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) e dá outras providências.

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PROGRAD), no uso de suas atribuições, e considerando a Resolução CONSEPE n.º 109/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Definir os procedimentos para o cadastro das solicitações de atividades de campo (viagem de campo) para os Cursos de Graduação da UEFS, no semestre letivo 2023.1.

Artigo 2º Os(as) professores(as) da UEFS que desejarem solicitar atividade de campo para o semestre letivo 2023.1, devem observar o cronograma das etapas para o cadastramento, avaliação e realização das atividades de campo para o semestre letivo 2023.1 (Anexo I) e as demais orientações estabelecidas na presente Instrução Normativa e na [Resolução CONSEPE n.º 109/2017](#).

Parágrafo Único - O solicitante deve abrir um processo SEI para cadastramento da solicitação, observando o cronograma, anexar os documentos descritos abaixo e enviar o processo SEI para UEFS/REIT/PROGRAD:

- I. Formulário de atividade de campo devidamente preenchido (todos os campos são de preenchimento obrigatório) (Anexo II);
 - a. Informar: trajeto, número de pessoas envolvidas, número de matrícula e RG dos discentes;

b. Justificativa da solicitação e período;

- II. Documento que comprove a atividade/o evento (por exemplo: plano de ensino, folder, cartaz...);
- III. Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo III);
- IV. Anuência e/ou liberação das visitas aos locais fechado, se for o caso.

Artigo 3º - A PROGRAD encaminhará a solicitação de atividade de campo ao Colegiado do Curso de Graduação que o componente curricular está sendo ofertado para análise em conformidade com a Resolução CONSEPE n.º 109/2017. Após a análise o Colegiado deverá remeter o processo para a PROGRAD.

Artigo 4º - A PROGRAD avaliará os pleitos de atividade de campo levando em conta o disposto nesta Instrução Normativa, bem como da Resolução CONSEPE n.º 109/2017, além do cumprimento do cronograma (Anexo I).

Parágrafo Primeiro - Após análise, a PROGRAD encaminhará os processos deferidos para programação de atendimento pela Subgerência de Transportes desta Universidade.

Parágrafo Segundo – Em hipótese alguma será atendida a solicitação que:

- I. Não se enquadre como atividade de campo;
- II. Não atenda ao disposto nesta Instrução Normativa e na Resolução CONSEPE n.º 109/2017;
- III. Não tenha pleiteado dentro da fase do cronograma ou não tenha seguido o fluxo de tramitação indicado.

Artigo 5º - Após a realização da viagem de campo, o(a) professor(a) deverá anexar, no mesmo SEI da solicitação de transporte da atividade de campo, e encaminhar à PROGRAD:

- a) O Relatório das Atividades desenvolvidas (Anexo IV);
- b) O Relatório de avaliação do serviço prestado (modelo STRANS).

Parágrafo Único – O envio do processo com os relatórios deverão ser realizados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a realização da atividade de campo. Ressalta-se que o atraso no envio dos relatórios comprometerá a conclusão do processo.

Artigo 6º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, se necessário, ouvida a Subgerência de Transportes.

Artigo 7º - Esta normatização entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa PROGRAD n.º 009/2022.

Feira de Santana, 09 de março de 2023.

Silvia da Silva Santos Passos
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO I – CRONOGRAMA DAS ETAPAS PARA O CADASTRAMENTO, AVALIAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAMPO PARA O SEMESTRE LETIVO 2023.1

PERÍODO	RESPONSABILIDADE	ETAPA
13 a 21/03/2023	Docentes	Formalização, via SEI, da solicitação de transporte para atividade de campo.
22 a 24/03/2023	PROGRAD	Registro em protocolo para fins de acompanhamento e encaminhamento aos Colegiados de Graduação.
27 a 30/03/2023	Colegiados	Análise das solicitações de atividade de campo pelos colegiados. Após análise, encaminhar para a PROGRAD.
31/03 a 05/04/2023	PROGRAD	Análise e emissão de parecer pela PROGRAD. Envio à Subgerência de Transportes para programação e atendimento das solicitações.
06 a 10/04/2023	PROGRAD	Divulgação do Resultado das solicitações de atividade de campo.
A partir de 06/04/2023	STRANS	Programação para realização das solicitações de viagem deferidas pela PROGRAD.
17/04 a 12/06/2023	STRANS	Período de realização das atividades de campo.
19/04 a 14/06/2023	Docentes	Envio dos Relatórios das Atividades desenvolvidas e de avaliação do serviço prestado.
19/04 a 15/06/2023	PROGRAD / STRANS	Finalização dos processos e encaminhamento para pagamento ao fornecedor (prestador do serviço).

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



PROGRAD UEFS
Pró-Reitoria de Graduação

PROGRAMA DE VIAGEM DE CAMPO DA GRADUAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, matrícula n.º _____, lotado no Departamento _____ declaro estar ciente dos termos contidos na **Resolução CONSEPE n.º 109/2017** e assumo o compromisso de cumprir suas disposições, juntamente com alunos que estão sob minha responsabilidade durante todo o período estabelecido no planejamento, sem que haja prejuízo para a Instituição.

Fica firmado o compromisso no decorrer do trabalho de campo, quanto à postura disciplinar de cumprir as disposições apresentadas abaixo:

1. É proibido o transporte de pessoas que não tenham matrícula cadastrada na instituição (UEFS), ou cujos nomes não constem na relação de passageiros. O embarque deverá ser feito após a apresentação da guia de matrícula atualizada e documento de identificação com foto. Não serão permitidos passageiros viajando em pé.
2. O uso indevido das instalações do ônibus que produza danos ao mesmo implicará na responsabilização administrativa do usuário, assim como é de inteira responsabilidade a coleta do seu próprio lixo no interior do veículo.
3. Não será admitido a mudança no itinerário do ônibus ou parada não programada, salvo por motivo de força a maior.

Parágrafo único: Vale ressaltar que o descumprimento dos itens citados acima será de inteira responsabilidade do(s) solicitante(s) da viagem.

Declaro ainda, que tenho conhecimento da referida resolução e da obrigatoriedade da entrega do relatório de viagem a ser apresentada no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** após a realização da mesma.

Data: _____

Assinatura do(a) Professor(a): _____

ANEXO III - FORMULÁRIO DE ATIVIDADE DE CAMPO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ATIVIDADE DE CAMPO

Solicitação nº

Solicitante (nome completo)				
Matrícula n.º	RG (com emissor)	órgão	Telefone	E-mail
Departamento(s)			Curso(s) de Graduação	
Disciplina(s)				

* Se for o caso, Dados do(a) Docente colaborador(a)

Nome completo:			
Matrícula:		RG (com emissor):	órgão

Destino (local)			
Logradouro (endereço)			
Número(s)		Bairro	
Ponto(s) de referência			
Roteiro/Itinerário			
Data da saída		Data de retorno	
Local de saída		Local retorno (endereço com ponto de referência)	
Período			

Quant. Alunos(as)		Quant. Docente(s)	
--------------------------	--	--------------------------	--

Objetivo(s)			
--------------------	--	--	--

Justificativa(s)	

OBS 1: Gentileza observar a capacidade máxima de pessoas (passageiros) no veículo: máximo de 46 (quarenta e seis) passageiros por lotação, contando os(as) estudantes e docente(s);

OBS 2: Apenas podem participar da viagem de campo os(as) estudantes regularmente matriculados no componente curricular que realizará a viagem de campo.

DADOS DOS(AS) ESTUDANTES			
N.º	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG (com órgão emissor)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			

DADOS DOS(AS) ESTUDANTES			
N.º	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG (com órgão emissor)
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			

ANEXO IV – RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS


**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE
SANTANA**

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Identificação do Docente	
Nome:	Matrícula:
Telefone (<i>Indispensável</i>):	E-mail:
Diária Solicitada: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Departamento:
Objetivos alcançados	

Dados da Viagem
Local de Destino:
Período da Viagem: __/__/____ a __/__/____

Orientações Básicas
1. Este relatório deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação e ao(s) Colegiado(s) do(s) Curso(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o retorno da viagem; 2. Descrever, resumidamente, a viagem e as atividades realizadas; 3. Preencher todos os campos solicitados (moderar uso de CAIXA ALTA); 4. Dúvidas, consultar a Resolução CONSEPE n.º 109/2017.
Atividades Desenvolvidas
Resultados Alcançados
Outras Observações

Assinatura do(a) Docente		Data:
--------------------------	--	-------